



NOTA TÉCNICA Nº 002/2012/LACEN

Ref: Novos critérios para realização da sorologia para rubéola em gestantes

O Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina passa a adotar as recomendações da Nota Técnica Nº 21/2011/URI/CGDT/DEVEP/MS, a respeito da não realização de exames para rubéola como rotina pré-natal em gestantes.

Segundo o Ministério da Saúde, a cobertura vacinal de rubéola no país para homens e mulheres foi da ordem de 98,4% em 2008, e "o último caso confirmado de Síndrome de Rubéola Congênita data de agosto de 2009, proveniente de mãe infectada pelo vírus da rubéola em 2008".

Além disso, segundo a referida nota técnica, "em 2010, o Brasil foi certificado junto à Organização Panamericana de Saúde (OPAS) como país sem circulação do vírus da rubéola por mais de doze meses".

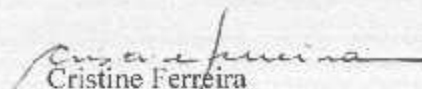
Sendo assim, informamos que a partir desta data, somente serão realizadas sorologias para rubéola em gestantes nos seguintes casos:


- com sintomatologia clínica sugestiva de doença exantemática, e
- com história de contato com caso suspeito de doença exantemática, viagem ao exterior ou contato com viajantes nos últimos 30 dias.

Solicitamos enviar, juntamente com a amostra, a requisição do Lacen - Formulário de encaminhamento de amostras para casos suspeitos de Sarampo, Rubéola e Síndrome da Rubéola Congênita - com informações referentes à notificação, data da última vacinação, data de contato, viagem e data de início de exantema (se sintomática).

Ressaltamos ainda que nos casos de investigação de síndrome da rubéola congênita é indispensável a informação da situação vacinal da mãe na ficha de investigação encaminhada ao Lacen.

Florianópolis (SC), 02 de julho de 2012.


Cristine Ferreira
Gerente Técnica de Biologia Médica


Gilberto Alves
Diretor